

**LEI N.º 6.394, DE 26 DE JULHO DE 2.004**

Reclassifica e autoriza alienação de área pública situada no Bairro Cecap.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de julho de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais a área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua João Gastaldo – Bairro Cecap, objeto da Matrícula n.º 62.091, do 1º CRI, que assim se descreve:

“Tem início no ponto “21-B”, determinado pela intersecção do alinhamento da propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí e divisa das propriedades de Espólio de Francisco Gastaldo e Henrique Vale; desse ponto, segue em reta, confrontando com a propriedade de Henrique Vale, na distância de 4,00 metros, até o ponto “21”; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com a propriedade remanescente do Espólio de Francisco Gastaldo, na distância de 333,608 metros; desse ponto, deflete à direita e segue em curva, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, com desenvolvimento de 11,31 metros; desse ponto, segue em reta, confrontando com a Rua João Gastaldo, na distância de 323,273 metros, até o ponto “21-B”, inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 1.321,522 m² (hum mil, trezentos e vinte e um metros e quinhentos e vinte e dois centímetros quadrados).”

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí, autorizada a alienar mediante permuta, a área descrita no inciso I, com área de propriedade do Espólio de Francisco Gastaldo, objeto da Transcrição n.º 54629, 1º CRI, que assim se descreve:

“Tem início no ponto “00”, determinado pela intersecção do alinhamento da propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí e divisa das propriedades de Espólio de Francisco Gastaldo e Adhemar Demarchi; desse ponto, segue em reta confrontando com a propriedade de Adhemar Demarchi, na distância de 95,21 metros; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a propriedade de André Maciente, na distância de 44,44 metros; desse ponto, deflete à esquerda e segue em curva, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com o remanescente do Espólio de Francisco Gastaldo, com desenvolvimento de 39,84 metros; desse ponto, segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com o remanescente do Espólio de Francisco Gastaldo, na distância de 61,49 metros; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

projetado, confrontando com o remanescente do Espólio de Francisco Gastaldo, com desenvolvimento de 4,69 metros; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 15,02 metros, até o ponto "00", inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 1.406,37 m² (hum mil, quatrocentos e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados)."

Art. 3º - Os imóveis de que trata esta Lei, estão caracterizados na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei far-se-á sem qualquer ônus para o Município, devendo tal condição constar do instrumento público a ser lavrado.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a lavratura do instrumento público.

Art. 6º - Fica dispensada a concorrência, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 110, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público e registro de imóveis correrão à conta dos permutantes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 07.816-0/2.000
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a permuta com área de propriedade de Francisco Gastaldo (espólio).

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua João Gastaldo – Bairro Cecap
Imóvel : terreno
Testada : *****
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : desnível suave
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo direto.

4. ÁREA AVALIADA:

área "2" = 1.321,522 m²

[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DETO/SUÇÃO DE ENGENHARIA

5. VALOR AVALIATÓRIO:

área "1" : 1.321,522 m² X R\$ 40,00 /m² = R\$ 52.860,88
TOTAL = R\$ 52.860,88

(cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)

Jundiaí, 24 de Outubro de 2.003.

[Handwritten Signature]
JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO/SEÇÃO DE ENGENDARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 07.816-0/2.000
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a permuta com próprio municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : FRANCISCO GASTALDO (espólio)
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua João Gastaldo – Bairro Cecap
Imóvel : terreno
Testada : *****
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : active suave
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo direto.

4. ÁREAS AVALIADAS:

área "1" = 1.406,37 m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./S.C.O./D.E./ENGENHARIA

5. VALOR AVALIATÓRIO:

área "1" :	1.406,37 m ²	X	R\$	40,00 /m ²	=	R\$	56.254,80
TOTAL					=	R\$	56.254,80

(cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Jundiaí, 24 de Outubro de 2.003.

[Handwritten Signature]
JULIO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

